Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 890, de 03 de julho de 1.984

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art.1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até Cr$200.000,00(Duzentos mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.9	ENCARGOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307	ADMINISTRAÇÃO	
03070210	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
29.03070212.29	Seguros de Vida e Acidentes Pessoais	Cr$200.000,00
3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
	Outros Serviços e Encargos	Cr$200.000,00

Art.2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até Cr$200.000,00(Duzentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 1.984.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedides Sante Maracajá
Lançador

GRÁFICA IGRAL - BOTUCATU